

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAZENDAS E 2ª CÍVEL DA
COMARCA DE INHUMAS-GO.

394
X

Protocolo nº 315201-52.2016.8.09.0072 (201603152010)

Natureza: Recuperação Judicial

Impetrantes: Hospital Maternidade Dona Latifa Ltda – EPP, e Centro Médico Inhumas Ltda.



201603152010

HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA – EPP e CENTTRO MÉDICO INHMAS LTDA-ME “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” já devidamente qualificadas nos autos acima mencionados, por seu advogado infra-assinado (mj.a.), à presença de V. Exa., com o acato e o respeito devidos, e com base nos seguintes fatos e fundamentos jurídicos, vem expor, para, ao final, requerer:

Conforme o despacho de V. Exa. deferitório do processamento, de fls, parte do mesmo determinou, em atendimento ao artigo 52 da Lei 11.101/05, que:

“III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei”.

Complementando o mandamento acima mencionado, no § 3º deste mesmo artigo 52, determina que:

“No caso do inciso III do caput deste artigo, caberá ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes”.

Isto posto, é a presente para requerer de V. Exa. se digne:



1. Em determinar a expedição de Ofícios à digna Vara do Trabalho desta Comarca de Inhumas, inteirando-a do deferimento do processamento da presente Impetração, assim como da sujeição de todos os créditos de natureza trabalhista e decorrentes de acidentes de trabalho que nela tramitam, mesmo os acordos efetuados (conforme relação juntada a estes autos), sujeitam-se aos efeitos desta Recuperação Judicial;

2. Se digne também determinar a expedição de Ofício dirigido à Prefeitura Municipal desta Comarca (que representa o SUS Sistema Único de Saúde), o qual tem convênio com as recuperandas, inteirando-a que deverá pagar diretamente a estas todos os valores faturados doravante, inclusive os 20% (vinte por cento) até então destinados à Justiça do Trabalho desta Comarca.

3. Finalmente, Exa., da mesma forma, se digne em determinar a expedição de ofícios dirigidos à outra Vara (a 1ª) desta, determinando que todas as ações e execuções em desfavor das ora recuperandas que ali tramitam sejam suspensas, em conformidade com o v. respeitável despacho de fls. E que todos estes ofícios, após devidamente assinados por V. Exa., sejam entregues ao representante das recuperandas para os fins previstos no acima citado e transcrito § 3º do art. 52 da Lei de regência.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

De Goiânia-GO, para Inhumas-GO, aos 16 de setembro de 2016.

RENALDO LIMIRO DA SILVA
OAB/GO 3.306